



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022**

**2ª ERRATA DO EDITAL**

**Onde se lia:**

9.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**Lê se:**

9.7 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**Onde se lia ANEXO I**

6.15 O turno de trabalho será diurno, em horário a ser estipulado pelo Contratante, de forma a manter um efetivo mínimo suficiente à continuidade da prestação dos serviços, obedecido a seguinte carga horária: Empregados designados para realizarem serviços gerais de limpeza e conservação - De segunda a sábado com carga horária máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Empregados designados para realizarem serviços de **Porteiro** - De segunda a sexta-feira com carga horária máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Empregado designado para realizar serviço de Encarregado - De segunda a sexta-feira com carga horária máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Lê se:ANEXO I**

6.15 O turno de trabalho será diurno, em horário a ser estipulado pelo Contratante, de forma a manter um efetivo mínimo suficiente à continuidade da prestação dos serviços, obedecido a seguinte carga horária: Empregados designados para realizarem serviços gerais de limpeza e conservação - De segunda a sábado com carga horária máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Empregados designados para realizarem serviços de **Copeiro** - De segunda a sexta-feira com carga horária máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Empregado designado para realizar serviço de Encarregado - De segunda a sexta-feira com carga horária máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

### Onde se lia ANEXO I

**6.29** Para efeito de composição de custos a Contratante estabeleceu os salários mínimos a serem efetivamente pagos a cada funcionário/função, devendo cada licitante efetuar os cálculos considerando tal salário, bem como todos os benefícios constantes à Convenção Coletiva pertinente, e também todos os encargos sociais previstos em Lei.

QTD	FUNÇÃO	SALÁRIO MÍNIMO A SER PAGO POR FUNÇÃO R\$
02	Funcionário para serviço de Copeiro (a)	1.498,18
05	Funcionários para realizarem serviços de Faxineiro (a)	1.498,18
1	Funcionário para serviço de Supervisor (a)	2.842,13

#### **Observações:**

*Os valores unitários dos salários não poderão ser inferiores aos apresentados no quadro acima.*

*O montante relativo a vales-transportes deverá ser fixado considerando 4 (quatro) vales-transportes para o funcionário que faz jus por dia, para a média de 19 (dezenove) dias/mês, com o desconto de até 6% do salário, custeado pelo funcionário, fixado conforme o valor da passagem praticado em Paracatu - MG.*

*O montante relativo ao auxílio alimentação deverá considerar a média de 19 (dezenove) dias/mês, com o desconto legal de até 20% sobre o valor fornecido, e obedecerá ao disposto em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.*

*Nos valores dos salários acima sugerido não estão incluídos os valores referente a adicional de periculosidade, vale-transportes, auxílio alimentação e salário família, obrigatórios por lei aos que fizerem jus.*

### Lê se: ANEXO I

**6.29** Para efeito de composição de custos a Contratante estabeleceu os salários mínimos a serem efetivamente pagos a cada funcionário/função, devendo cada licitante efetuar os cálculos considerando tal salário, bem como todos os benefícios constantes à Convenção Coletiva pertinente, e também todos os encargos sociais previstos em Lei.

QTD	FUNÇÃO	SALÁRIO MÍNIMO A SER PAGO POR FUNÇÃO R\$
02	Funcionário para serviço de Copeiro (a)	1.498,18



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

05	Funcionários para realizarem serviços de Faxineiro (a)	1.498,18
1	Funcionário para serviço de Supervisor (a)	2.842,13

### **Observações:**

*Os valores unitários dos salários não poderão ser inferiores aos apresentados no quadro acima.*

***O montante relativo a vales-transportes deverá ser fixado considerando 4 (quatro) vales-transportes para o funcionário que faz jus por dia, para a média de 22 (Vinte e dois) dias/mês, com o desconto de até 6% do salário, custeado pelo funcionário, fixado conforme o valor da passagem praticado em Paracatu - MG.***

***O montante relativo ao auxílio alimentação deverá considerar a média de 22 (vinte e dois) dias/mês, com o desconto legal de até 20% sobre o valor fornecido, e obedecerá ao disposto em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.***

*Nos valores dos salários acima sugerido não estão incluídos os valores referente a adicional de periculosidade, vale-transportes, auxílio alimentação e salário família, obrigatórios por lei aos que fizerem jus.*

### **Onde se lia ANEXO I**

7.3 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto deste pregão, **devidamente registrado no CRA – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

### **Lê se: ANEXO I**

7.3 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto deste pregão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

---

### Onde se lia ANEXO I

7.4 O(s) Atestado(s) citado(s) anteriormente deverão estar acompanhados dos seus respectivos contratos, **bem como das GFPIs que comprovem a veracidade das informações contidas ao(s) atestado(s).**

### Lê se:ANEXO I

7.4 O(s) Atestado(s) citado(s) anteriormente deverão estar acompanhados dos seus respectivos contratos

### Onde se lia ANEXO I

7.8 Comprovação de experiência mínima de **03 (três) anos** na execução de objeto semelhante ao da contratação.

### Lê se:ANEXO I

7.8 Comprovação de experiência mínima de **01 (um) ano** na execução de objeto semelhante ao da contratação.

### Onde se lia ANEXO I

7.9 Para a comprovação da experiência mínima de **3 (três) anos** prevista no item anterior, será aceito o somatório de atestados, sendo desprezados os períodos concomitantes, não havendo obrigatoriedade de os **três anos** serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### Lê se:ANEXO I

7.9 Para a comprovação da experiência mínima de **1 (um) ano** prevista no item anterior, será aceito o somatório de atestados, sendo desprezados os períodos concomitantes, não havendo obrigatoriedade de o **um ano** serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### Onde se lia ANEXO II

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento da prestação de serviços de que trata o presente contrato são oriundos das dotações orçamentárias:

### Lê se:ANEXO II

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento da prestação de serviços de que trata o presente contrato são oriundos das dotações



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

---

orçamentárias:01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.90.39.00.

**Onde se lia ANEXO II**  
**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO**

**Lê se:ANEXO II**  
**CLÁUSULA SÉXTA - PRAZO**

**Onde se lia ANEXO II**  
**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar ao TCE/PR garantia contratual no valor de 2% (dois por cento) do total da contratação, em uma das modalidades descritas a seguir:

**Lê se:ANEXO II**  
**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. A CONTRATANTE poderá solicitar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, que a contratada apresente ao TCE/MG garantia contratual no valor de 2% (dois por cento) do total da contratação, em uma das modalidades descritas a seguir:

**Onde se lia ANEXO II**  
**CLÁUSULA OITAVA – MULTA**

**Lê se:ANEXO II**  
**CLÁUSULA NONA – MULTA**

**Onde se lia ANEXO II**  
**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

**Lê se:ANEXO II**  
**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**Onde se lia ANEXO II**  
**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Lê se:ANEXO II**  
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

---

Onde se lia ANEXO II

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

Lê se: ANEXO II

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Onde se lia ANEXO II

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

Lê se: ANEXO II

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

**ANEXO III EXCLUIR:**

#### **3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

B) Apresentar CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), ou anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização responsável em NOME DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AOS ATESTADOS, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

Onde se lia ANEXO III

C) Cópia de Contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) comprovando que o licitante possui experiência mínima de **3 (três) anos** na prestação de serviços continuados terceirizados. Nesse caso, será aceito o somatório de documentos, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

Lê se: ANEXO III

C) Cópia de Contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) comprovando que o licitante possui experiência mínima de **1 (um) ano** na prestação de serviços continuados terceirizados. Nesse caso, será aceito o somatório de documentos, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

---

Paracatu – 12 de Dezembro de 2022

**TÂNIA JUSSARA MENDES GONÇALVES**  
Pregoeira

